



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PORTARIA N. 128, DE 31 DE MAIO DE 2000.

A Juíza Federal Diretora do Foro e Corregedora Permanente dos Assuntos Auxiliares da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Sessão Administrativa de 18.05.2000;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 007, de 23.05.2000, do TRF/1ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Telex Circular nº 13/2000, da Presidência do Egrégio TRF/1ª Região;

CONSIDERANDO os termos § 5º, do item IV, do Provimento nº 67, de 01.03.99, da Vice-Presidência e Corregedoria do TRF/1ª Região,
RESOLVE:

I – ESTABELEECER que, a partir do dia 1º do mês de junho do ano em curso, o horário de funcionamento da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, passa a ser de 08:00 às 19:00 horas, ininterruptamente;

II – DETERMINAR que o horário de atendimento externo das Secretarias de Varas e Administrativa, Gabinetes e demais unidades componentes desta Seccional ocorrerá das 09:00 às 18:00 horas, ressalvada a realização das audiências já designadas para antes deste horário;

III – DETERMINAR que a Seção de Protocolo e Certidões funcionará no horário estabelecido no item II;

IV – DETERMINAR que a jornada diária de trabalho dos servidores será de 7(sete) horas corridas ou de 8 (oito) horas alternadas, com intervalo para refeição devidamente registrado no controle de frequência adotado;

V – DETERMINAR à Secretaria Administrativa que organize a jornada dos servidores que lhe são subordinados, a fim de que os serviços não sejam interrompidos durante o expediente fixado no item I, devendo apresentar escala de trabalho por setor, a ser aprovada pela Diretoria do Foro;

VI – DETERMINAR que a jornada diária de trabalho dos servidores lotados nas Secretarias de Varas e Gabinetes será fixada pelos respectivos Juízes, obedecidas as disposições dos itens I e II;

VII – DETERMINAR que não será permitida a saída do servidor da Seção Judiciária, durante o expediente, salvo em casos excepcionais, mediante prévia autorização do Juiz Diretor do Foro ou da Vara onde se encontra lotado o servidor;

VIII – REVOGAR a Portaria nº 095, de 04.06.1997.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


CYNTHIA
CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
Juíza Federal Diretora do Foro